

DECRETO Nº 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 13 / 04 / 2021

Juliano
Assinatura

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) do Programa Casa Verde e Amarela, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e, bem como a Portaria nº. 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) do Programa Casa Verde e Amarela, cuja atribuição é elaborar Relatório de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme parâmetros estabelecidos em normativas expedidas pela Secretaria Nacional de Habitação (SNH) – Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR), bem como respeitando as definições do Plano Diretor e do Plano Habitacional, o qual acompanhará o processo de implantação do Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 2º O Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) do Programa Casa Verde e Amarela é composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

- I – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;
- II – Secretaria de Assistência Social e Juventude;
- III - Secretaria de Educação;
- IV – Secretaria de Saúde;
- V – Secretaria de Planejamento e Orçamento;
- VI – Secretaria de Segurança e Defesa Civil.

§ 1º Os secretários das pastas de que trata o caput ou os seus respectivos representantes serão membros natos do Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) do Programa Casa Verde e Amarela, devendo designar um suplente para substituição em caso de ausência.

§ 2º O Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano executará a coordenação dos trabalhos realizados pelo Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) do Programa Casa Verde e Amarela,

responsabilizando-se pelo encaminhamento de informações solicitadas pela Instituição Financeira (IF) e pela SNH - MDR, para o monitoramento e avaliação dos resultados do Programa Casa Verde e Amarela no âmbito do Município, podendo editar regulamentos, com o objetivo de aperfeiçoar a operacionalização das obrigações no presente Decreto.

Art. 3º É designado o Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano para exercer a função de interlocutor municipal com o Governo Federal no que diz respeito as atribuições do GAAE.

Art. 4º O GAAE observando a competência e atuação de cada Secretaria se responsabilizará por:

- I. Acompanhamento junto à Instituição Financeira ao período de obras das unidades habitacionais;
- II. Confecção do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos; documento composto por avaliação da demanda habitacional; mapa do entorno do empreendimento; avaliação da demanda a ser gerada pelo empreendimento habitacional, desenvolvimento social, educação, saúde, planejamento urbano e transporte. Seguindo as devidas orientações das portarias que regem o Programa Habitacional;
- III. Documentos contendo descrições das medidas necessárias para suprir as demandas apontadas no Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, acompanhado de cronograma de sua implementação, responsáveis e meios para o seu atendimento e outras demandas próprias do Grupo previsto em portaria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 13 de abril de 2021.

JOSELITO
GOMES DA
SILVA:2698908
5487

Assinado de forma
digital por JOSELITO
GOMES DA
SILVA:26989085487
Dados: 2021.04.13
15:48:22 -03'00'

Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravatá